

**Verão Desportivo 2023**

**Manual de Acolhimento**

## Manual de Acolhimento

O campo de férias – Verão Desportivo, é promovido pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, surge não só, como resposta à necessidade de ocupar os tempos livres das crianças e jovens durante os períodos de interrupção letiva, mas também, como meio privilegiado de transmissão de valores essenciais ao exercício de uma cidadania ativa e consciente, contribuindo assim para o desenvolvimento integral dos jovens munícipes.

### 1. Designação da Atividade

Campo de férias não residencial ou aberto “Verão Desportivo”

### 2. Promotor e Organizador

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

Largo Dr. Vilhena n.º 1

6440-100 – Figueira de Castelo Rodrigo

NIF: 505987449

### 3. População Alvo

Crianças/jovens nascidos entre o ano de 2009 e 2017

### 4. Local do Campo de Férias

Parque Desportivo e de Lazer de Castelo Rodrigo

### 5. Data e horário

3 a 28 de Julho 2023(dias uteis), das 09h:00 às 17h:30

### 6. Local de inscrição

Local: Piscinas Municipais de Figueira de Castelo Rodrigo

On-line: <https://forms.gle/4rTfvWnLxNLJ7P8Y8>

(A inscrição on-line somente é validada após pagamento nas Piscinas Municipais Figueira de Castelo Rodrigo)

### 7. Valor da Inscrição por programa

Programas	Data limite de inscrição	Valor da inscrição
4 Semanas - 03 a 28 de julho 2023	27 de junho	70€ (setenta euros)
1.ª Semana 03 a 07 de julho 2023	27 de junho	25€ (vinte e cinco euros)
2.ª Semana 10 a 14 de julho 2023	6 de julho	25€ (vinte e cinco euros)
3.ª Semana 17 a 21 de julho 2023	13 de julho	25€ (vinte e cinco euros)
4.ª Semana 24 a 28 de julho 2023	20 de julho	25€ (vinte e cinco euros)

Todo o participante que não tenha efetuado o pagamento dentro da data limite do programa por qual optou, será considerado como não inscrito, não podendo frequentar o campo de férias.

O valor da inscrição inclui almoço e reforço alimentar no período da manhã. O almoço será confeccionado pelo Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, estando os inscritos sujeitos à ementa definida pela instituição.

## 8. Coordenação Técnica do Campo de Férias

A coordenação técnica do campo de Férias é da responsabilidade do Serviço de Desporto e Tempos Livres do município de Figueira de Castelo Rodrigo.

## 9. Programação / Atividades do Campo de Férias

No que respeita à programação das atividades foram definidas três áreas de intervenção prioritárias, encerrando cada uma delas um conjunto específico de atividades que farão em sistema de rotatividade a estrutura da planificação de segunda a sexta-feira.

Atividade Física e Desportiva	Cultura e Cidadania	Educação Ambiental
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo I - Desportos Coletivos:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Futebol</li> <li>• Andebol</li> <li>• Basquetebol</li> <li>• Voleibol, etc.</li> </ul> </li> <li>• Tipo II - Desportos Individuais:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atletismo</li> <li>• Ténis</li> <li>• Tiro com arco</li> <li>• Natação, etc</li> </ul> </li> <li>• Tipo III - Desportos de Natureza:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Orientação</li> <li>• Canoagem</li> <li>• Escalada</li> <li>• Slide, etc</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cultura:               <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cinema</li> <li>• Teatro</li> <li>• Artes Plásticas</li> <li>• Musica</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plataforma de Ciência Aberta</li> <li>• Reserva Faia Brava</li> </ul>

As atividades a promover e que farão parte integrante da planificação do campo de férias proveem das áreas pedagógicas apresentadas no esquema anterior.

Salienta-se que as atividades indicadas na planificação semanal poderão sofrer alterações.

## 10. Alimentação

Os participantes no Campo de Férias - “Verão Desportivo” terão direito a:

- Lanche que será constituído por uma sandes ou madalena e um sumo, sendo este distribuído no período da manhã
- Almoço, confeccionado e servido na cantina do Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, estando estes sujeitos à ementa definida pela instituição.

### **11. Primeiros Socorros**

Em todos os locais onde decorrem as atividades será garantida a existência de materiais de primeiros socorros.

### **12. Avaliação do Campo de Férias**

Com o intuito de aferir o grau de satisfação dos participantes e encarregados de educação, será distribuído, em suporte papel, um questionário de satisfação.

### **13. Material necessário para o Campo de Férias**

- Trazer roupa desportiva
- Uso obrigatório de sapatilhas ou ténis
- Chinelos de praia
- Chapéu
- Protetor solar
- Lanche para o período da tarde
- Uma troca de roupa (opcional)

### **14. Seguro**

Todos os participantes serão abrangidos por um seguro de acidentes pessoais, de acordo com o estipulado na Portaria nº 629/2004 de 12 de junho;

### **15. Contactos:**

#### **Coordenador:**

Vice-Presidente – Alfeu Miguel Ferreira Nascimento  
Município de Figueira de Castelo Rodrigo – 271 319 000

#### **Técnicos Superiores**

- Álvaro Pinto – 963085388
- Bruno Russo – 969365367
- Francisco Torres – 925 391 531
- Luís Nabuco – 965685569
- Marco Gonçalves – 927 737 874
- Maria Edite – 965 816 078

## Município de Figueira de Castelo Rodrigo

### Regulamento interno do Campo de Férias

O presente regulamento do campo de férias do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pretende definir os direitos, deveres e regras a observar por todas as pessoas que envolvem as atividades, para que estejam cientes de como podem e devem orientar as suas atitudes nos espaços e no tempo por nós partilhados.

#### 1. Entidade responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias

O Município de Figueira de Castelo Rodrigo é uma entidade pública que tem como atividade principal a prossecução de interesses próprios da população residente.

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo  
Largo Dr. Vilhena n.º 1  
6440-100 – Figueira de Castelo Rodrigo  
NIF: 505987449

#### 2. Objetivos Específicos do Campo de Férias

É objetivo do campo de férias proporcionar iniciativas exclusivamente destinadas a crianças e jovens nascidos entre 2009 e 2017, com a finalidade de durante um período determinado de tempo proporcionar um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo. Com a dinamização de várias atividades pretendemos atingir os seguintes objetivos:

- Garantir a segurança do grupo durante todo o campo de férias;
- Conseguir um bom ambiente de trabalho e coesão da equipa pedagógica;
- Atingir um bom grau de satisfação e de envolvimento do grupo;
- Estimular e desenvolver as capacidades das crianças e dos jovens;
- Aplicar conhecimentos adquiridos pelas crianças e jovens no seu meio envolvente (família, escola e comunidade);
- Adquirir hábitos mais corretos de saúde, higiene e alimentação;
- Participação ativa e responsável na vida do campo de férias;
- Conhecer o meio natural, rural/urbano e social envolvente.

#### 3. Funcionamento do Campo de Férias

O campo de férias funcionará nas pausas letivas das crianças e jovens.

#### 4. Acesso a atividades

Os participantes terão acesso a todas as atividades de acordo com os seus interesses, salvo razões pessoais, de ordem técnica, meteorológica ou por indicação dos encarregados de educação.

#### 5. Programa das atividades

As atividades diárias ao longo dos turnos do campo de férias terão a seguinte tipologia:

- Atividade Física e Desportiva,
- Atividades Culturais,
- Educação Ambiental,
- Outras atividades de interesse

O programa pode prever saídas e visitas a vários locais fora dos recintos previstos para o campo de férias, assim como, pode ser alterado devido às condições climatéricas, ou outras que a equipa pedagógica considere relevantes, tomando em linha de conta a segurança e adequação dos interesses e motivações dos participantes.

## **6. Direitos e deveres da entidade responsável pela Promoção e Organização do Campo de Férias.**

### **Direitos**

- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento do campo de férias.
- Para a inscrição nas nossas atividades, a entidade organizadora tem o direito de exigir o correto preenchimento da ficha de inscrição.
- Exigimos a quem integre as nossas equipas de animação do campo de férias, especial atenção a todos os sinais que evidenciem ou causem suspeita de qualquer ato de agressão, negligência ou mau trato. Consideramos que para uma boa estratégia de proteção da criança ou do jovem é crucial uma ponderação cuidada e o envolvimento de todos os elementos que constituem o campo de férias.
- Tem o direito de exigir a qualquer elemento que deliberadamente danifique material, sejam eles animadores/monitores ou participantes, a pagar os danos causados.
- Não permitir a frequência do campo de férias a todo o participante que não tenha realizado o pagamento da sua inscrição dentro dos prazos limites estipulados para cada programa.

### **Deveres**

- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo enquanto entidade responsável pela promoção e organização do campo de férias tem o dever de garantir aos pais, encarregados de educação e à comunidade em geral que as crianças e os jovens estejam sempre protegidos pelos responsáveis das atividades de qualquer tipo de agressão durante o período que estiverem ao nosso cuidado. Para isso, assume o compromisso de adotar todos os procedimentos necessários para que seja eficaz proteção de todos os participantes, crianças/jovens, coordenadores e animadores/monitores de mal-entendidos ou falsas acusações.
- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem o dever de fazer um levantamento e uma previsão de todos os riscos que possam envolver as atividades para as tentar abolir ou reduzir o risco.
- A cada animador/monitor, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo deve facultar uma lista telefónica onde conste o número dos encarregados de educação de cada participante;
- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo enquanto entidade organizadora deve sempre garantir pelo menos um carro de apoio.

## **7. Direitos e deveres dos participantes**

### **7.1. Crianças e Jovens**

#### **Direitos**

- As crianças e jovens têm direito a duas refeições (um lanche a meio da manhã, Almoço).
- Têm direito a refeições equilibradas e em quantidade suficiente, adequada à sua idade e natureza das atividades.
- Durante o período das atividades das 9h às 17h:30min, os participantes têm o direito de ser sempre acompanhados pelos animadores/monitores nas vias públicas.

#### **Deveres**

- Terão de seguir as indicações e instruções dos animadores/monitores e coordenadores no que diz respeito ao tempo e ao modo de realização das atividades de forma a cumprir o programa do campo. Devem também zelar pelo cumprimento do presente regulamento.
- Devem ter uma postura digna, com um comportamento correto para com os outros participantes, os animadores/monitores e coordenadores do campo, bem como com todas as outras pessoas com quem interajam no decurso das atividades (habitantes locais).
- São responsáveis por conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades, assim bem como o mobiliário e edifícios utilizados durante o campo de férias.
- Nenhum participante pode abandonar o campo de férias antes do término das atividades, salvo em situações em que estejam devidamente autorizados pelos seus encarregados de educação.

### **7.2. Direitos e deveres dos Encarregados de Educação**

- Os encarregados de educação têm o direito de pôr termo à participação do seu educando nas atividades, se assim o desejarem. Podem igualmente ir buscar o seu educando ao campo de férias sempre que

entenderem. No caso de outros familiares ou amigos que manifestem intenção de levar o jovem ou a criança, terão de se fazer acompanhar de uma autorização dos encarregados de educação.

- Os pais e encarregados de educação têm o direito ao Livro de Reclamações existente no campo de férias.
- Os encarregados de educação do jovem ou da criança que integre as nossas atividades têm o direito aos seguintes documento:
  - Plano de atividades;
  - Regulamento interno;
  - Identificação da entidade organizadora e respetivos contactos;
  - Boletim de inscrição.

#### **Deveres**

- Os pais e encarregados de educação têm o dever de preencher corretamente a ficha de inscrição dos participantes.
- Devem garantir que os jovens e crianças cheguem dentro do horário e aos locais, previamente indicados pelos responsáveis do campo de férias, onde as atividades se vão realizar.
- Têm o dever de facultar toda a documentação exigida pelo presente regulamento.

### **8. Direitos e deveres da Equipa Pedagógica**

Os adultos que desempenham funções de coordenadores e de animadores/monitores do campo de férias, têm a responsabilidade de assumir um conjunto de funções, que em primeira instância visam garantir a integridade física, sexual e psicológica das crianças e dos jovens que integrem as nossas atividades.

#### **8.1. Coordenador:**

##### **Direitos**

- O coordenador tem o direito de excluir da equipa pedagógica, qualquer elemento do pessoal técnico que adote uma conduta profissional menos própria, ou que não cumpra o presente regulamento.
- Cabe-lhe o direito de alterar ou reajustar o plano de atividades do campo de férias sempre que lhe pareça necessário.

##### **Deveres**

- É responsável pelo funcionamento do campo de férias, coordena a parte técnica, pedagógica e administrativa. Tem como principal função elaborar, operacionalizar e garantir o cumprimento do plano de atividades de forma a atingir os objetivos previstos, para que isso aconteça, coordena a equipa de animadores/monitores.
  - Deverá manter uma boa relação com toda a equipa pedagógica e com todo o resto do pessoal (incluindo os participantes). Fica com a responsabilidade de gerir as reuniões entre os animadores/monitores e de intervir junto dos participantes garantindo uma boa resolução dos problemas e conflitos que eventualmente possam surgir.
- Deve assegurar que o campo de férias cumpra com os requisitos da legislação em vigor, assim como o descrito no presente regulamento.

#### **8.2. Animadores/Monitores**

##### **Direitos**

- Os animadores/monitores têm o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento aos participantes.
- Aos animadores/monitores, reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os encarregados de educação, excluir qualquer participante que pelo seu comportamento prejudique de forma significativa o funcionamento do campo de férias.
- Têm o direito de recusar a entrada nos locais onde decorrem as atividades de qualquer pessoa que não esteja corretamente inscrita ou que não cumpra o presente regulamento.
- Os animadores/monitores têm como direitos os consagrados da Lei Geral do Trabalho, dos quais fazem parte um seguro de acidentes de trabalho.
- Têm o direito de tomar as refeições com os participantes, caso o desejem.
- Podem convocar uma reunião com o coordenador, sempre que necessário, para reportar todos os problemas e dúvidas. Devem corresponder aos objetivos pedagógicos traçados e presentes em todas as atividades

### **Deveres**

- Os animadores/monitores têm de acompanhar os participantes durante a execução das atividades de acordo com o programa de atividades previsto, assim como, prestar-lhes a ajuda e todo o apoio que necessitem. São igualmente responsáveis pela segurança de cada um dos participantes e devem ter um bom relacionamento com os mesmos. É crucial um bom relacionamento com o coordenador e com o restante pessoal que integre a equipa de trabalho.
- Os animadores/monitores que integram a equipa pedagógica devem estar sempre conscientes da sua responsabilidade relativamente às crianças e aos jovens que participem nas atividades. Essa responsabilidade não é só de carácter ético, mas também jurídica (civil ou penal). Terão sempre que ter especial atenção a comportamentos menos adequados, que mesmo que não ponham em causa os direitos de todos os participantes, possam ser socialmente reprováveis. Devem zelar pela dignidade das crianças e dos jovens, ouvir as suas opiniões, respeitar os seus sentimentos e garantir a inexistência de atos considerados humilhantes ou discriminatórios.
- Antes de tomar qualquer decisão que não esteja prevista no plano de atividades deverão procurar informar o coordenador, tendo em vista a sua aprovação e relatar o funcionamento das atividades do campo de férias.
- Têm a obrigação de preparar com antecedência o seu trabalho, juntamente com o resto da equipa, na organização das atividades, sempre com o apoio e suporte do coordenador e seguir as suas instruções.
- Os animadores/monitores têm a obrigação de conhecer o grupo pelo qual são responsáveis, de forma a controlar em permanência a segurança dos participantes.
- Os animadores/monitores deverão estar atentos ao que os participantes dizem ou fazem, através de um acompanhamento próximo, sem ser sufocante ou opressor, ou seja, mostrando que está sempre disponível para ajudar a solucionar qualquer problema;
- Sempre que possível deve evitar estar sozinho com o participante. Caso tal não seja possível, deve-se informar previamente outro animador/monitor ou coordenador;
- Os animadores/monitores deverão evitar tomar banho ao mesmo tempo que os participantes;
- A vigilância deve ser constante (sem que interfira na liberdade do indivíduo ou do grupo) para evitar acidentes;
- Fazer-se sempre acompanhar e conhecer a localização dos materiais de primeiros socorros (caixa de primeiros socorros, extintores...).
- Em cada atividade utilizar sempre os equipamentos adequados de acordo com as normas de segurança (capacete, luvas, roupa adequada...).
- No caso de passeios que envolvam autocarros, os animadores/monitores devem garantir que todos circulem com cinto de segurança e evitar que se debrucem nas janelas ou portas.
- Ter atenção aos horários em que os participantes podem praticar atividades na água (nunca após refeições).
- Em recintos fechados deve conhecer as saídas de emergência, assim como estar bem sinalizadas e devidamente acessíveis.

**Nota:** Toda a equipa deve zelar pela correta utilização dos equipamentos, assim como pela conservação dos equipamentos e instalações. Devem garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

### **9. Documentação**

Os encarregados de educação dos participantes devem fazer a correta inscrição e facultar a documentação necessária para o processo, assim como devem prestar todas as informações que se mostrem relevantes à integração do seu educando no campo de férias.

No ato da entrega dos documentos, os participantes receberão uma cópia do presente regulamento, do plano de atividades e dos contactos da entidade organizadora. Serão informados dos seguros pelos quais os participantes são abrangidos e a existência de um livro de reclamações.

#### **9.1. Os participantes devem fazer-se acompanhar dos seguintes documentos**

- Cartão de Cidadão ou certidão de nascimento;
- Autorização dos Encarregados de Educação;
- Cartão de vacinas e saúde;
- Comprovativo médico (em caso de doença).

**Nota:** Cada participante deve entregar o contacto do encarregado de educação, para o caso de surgir algum imprevisto.

#### **10. Não é permitido no Campo de Férias**

- Bebidas alcoólicas e estupefacientes;
- Medicamentos, excetuando casos em que o participante se encontre medicado. Estas situações deverão ser comunicadas por escrito pelo encarregado de educação e entregues ao animador/monitor ou coordenador do campo de férias;
- Objetos cortantes ou outros, que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes (navalhas, lâminas, facas...);
- Armas de qualquer espécie;
- Os telemóveis são permitidos, podendo ser utilizados nos horários preestabelecidos;
- Jogos de vídeo, consolas e portáteis.
- Não é aconselhável o participante ser portador de objetos de valor ou quantias de dinheiro avultadas, pois podem correr o risco de se extraviar.
- A organização não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos que não estejam à sua guarda, pelo que cada participante terá a inteira responsabilidade de zelar pelos seus bens.

#### **11. Assistência Médica**

Temos em conta atuações de prevenção para as atividades realizadas com material e equipamento de primeiros socorros, qualquer tratamento simples realizado por um monitor socorrista, bem como o transporte a qualquer Centro Hospitalar.

Cada participante é abrangido por um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.

É aconselhável que o participante seja visto pelo seu médico, antes de integrar o campo de férias.

No caso da criança ou jovem necessitar de cuidados médicos especiais, nomeadamente medicamentos a tomar, dieta especial ou outras situações, queira, por favor, fazer-se acompanhar de prescrição médica. Após a assinatura deste formulário e termo de responsabilidade, o encarregado de educação estará a responsabilizar-se pelas condições de perfeita saúde do seu filho.

#### **12. Seguros**

Todas as atividades do campo de férias incluem um Seguro que cobrirá possíveis acidentes pessoais, previsto pela **lei em vigor**

#### **13. Outros assuntos**

O presente regulamento acata a lei em vigor relativamente a campos de férias.

Figueira de Castelo Rodrigo, 19 de junho de 2023

---

Vice-presidente